



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025  
Processo Administrativo nº 156/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 09/2025, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 1.849 de 29 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.894, de 02 de janeiro de 2025, e demais legislação aplicável.

Início de Acolhimento das Propostas de Preços/Documentos:

**12/02/2025 às 08h00min (horário local).**

Limite para Apresentação das Propostas de Preços/Documentos:

**14/02/2025 às 13h00min (horário local).**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Confecção de sacolas de TNT para compor o Kit Aluno a ser entregue aos discentes da rede básica de ensino pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.
  - 1.2.1. Optando-se por participar, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

- 2.1.1. A presente ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser entregues presencialmente na Sala de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Caculé, ou encaminhados ao e-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br).
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município de Caculé ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio dos documentos via e-mail ou protocolo presencial.

3.2. Não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado a empresa que adotar esse procedimento.



- 3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, nos meios já informados, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e demais documentos habilitatórios, até a data e o horário estabelecidos como limite do procedimento.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 3.5.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para apresentação dos documentos, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. O fornecedor com a melhor proposta poderá ser convocado para encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.4.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
  - 4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação, desde que não haja majoração do preço.
  - 4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente.
- 4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso e serão avaliados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



- administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada e analisa para fins de efetivação do vencedor.
- 5.4. Habilitação Jurídica:
- 5.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 5.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 5.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.4.6. Estatuto Social em vigor e prova da eleição da atual diretoria, se for o caso;
- 5.4.7. Documento Oficial com foto do responsável legal da empresa.
- 5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 5.5.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.5.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal;
- 5.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.5.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

- 5.5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 5.6. Qualificação Econômico-Financeira:
- 5.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- 5.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara.
- 5.6.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 5.6.3.1. Os documentos referidos no item suora, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 5.6.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 5.7. Qualificação Técnica:
- 5.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos ou de características similares;
- 5.7.2. O proponente disponibilizará, se solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados a execução do objeto;
- 5.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, via e-mail ou protocolo presencial, após solicitação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o município de Caculé examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o município de Caculé para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
  - 7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
  - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé - BA, CEP 46.300-000, das 07h00min às 13h00min, via E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br) ou Telefone: (77) 3455-1412.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as solicitações do município de Caculé, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações encaminhadas pela Administração.



8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.10.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- 8.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações unificadas;
- 8.10.4. ANEXO VI – Termo de Referência;
- 8.10.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

Caculé – BA, 11 de fevereiro de 2025.

**Gleide Jeane Pereira Gomes**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 09/2025

**Pedro Dias da Silva**  
Ordenador de Despesas  
Prefeitura Municipal de Caculé



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. DADOS DA PROPONENTE:**

NOME DA EMPRESA	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE
CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	CPF E RG

Observação: Solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados;

**2. PROPOSTA COMERCIAL:**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	4000	UN	Sacola de TNT com medidas 40x40cm, na cor vermelha, com logotipo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caculé.		

**Prezados Senhores,**

Após cuidadoso exame e estudo do Aviso referente à a Dispensa de Licitação Nº 012/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para Confecção de sacolas de TNT para compor o Kit Aluno a ser entregue aos discentes da rede básica de ensino pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

XXXXXX, XX DE XXX DE 2025.

.....  
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACULÉ E  
XXXXXXXX**

**O MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte a pessoa jurídica \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, pelo processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025, pelas disposições do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, regulamentos municipais e demais legislação aplicável ao tema, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Confecção de sacolas de TNT para compor o Kit Aluno a ser entregue aos discentes da rede básica de ensino pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações no Termo de Referência.

II - O prazo de entrega dos itens é imediato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

III - O prazo de vigência da contratação é até 30 de abril de 2025.

IV - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



§ 1º Pela execução do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, nos termos definidos no Termo de Referência, devendo serem apresentados os seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pelo CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III - Atesto do Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE:

2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

2.235 Manutenção das Creches Municipais

2.320 Manutenção das Ações da Educação Infantil

ELEMENTO:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

I - Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município/PNCP, como condição de eficácia do mesmo;

II - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

III - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;

IV - Vetar o recebimento do objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



VIII - Proporcionar à CONTRATADA todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação.

IX - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

X - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

XI - Todas aquelas previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:

I – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

II – Cumprir rigorosamente as obrigações, prazos e demais condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e proposta.

III - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação do objeto

VI - Esclarecer todas e quaisquer dúvidas previamente com o CONTRATANTE antes da execução do objeto;

VII - Comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

IX - A executar o objeto contratado, observadas as especificações contidas no Termo de Referência;

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

XI - Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

XII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

XIII - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

XIV - Todas aquelas previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, independente de transcrição.



## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;



c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

§1º Não será concedido reajuste contratual com período de execução inferior a 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

§1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§2º Os recebimentos provisório e definitivo deverão ser realizados, conforme estabelece o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que fazem parte dessa avença independente de transcrição.

§3º A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Sr. Adaiton Silva Cotrim, Secretário Municipal de Educação e Cultura, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercida por Maristélia Aparecida Neres Porto, servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



**§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:**

- I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução contratual;
- II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do aviso de contratação direta e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- III - Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento;
- IV - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do aviso e respectivos anexos;
- V - Comunicar ao CONTRATANTE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- VI - Recusar a execução irregular, não aceitando itens diversos daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:**

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º A sanção de multa (10% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no § 1º.

§ 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 7º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 6º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 9º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

§ 10º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

§ 11º A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 12º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

§ 13º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



III - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§14º Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

§15º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§16º O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

§17º É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§18º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII § 1º exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato mantém vinculação ao Aviso de Contratação Direta do **Processo Administrativo nº 156/2025, Dispensa nº 012/2025**, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Caculé - BA para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Caculé – BA, em \_\_\_\_\_

---

PEDRO DIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do fornecedor), para fins de participação no processo de contratação direta acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- 1.a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, independentemente se os valores amparados pelos contratos foram faturados ou não; (quando couber)
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem como que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, declarando, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
8. que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data de entrega das propostas.

XXXXXX, XX DE XXX DE 2025.

.....  
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente



**CACULÉ**  
P R E F E I T U R A

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**  
**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A, LEI 14.133/2021)

1.1. Constituição de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, visando a contratação de empresa para a confecção de sacolas de TNT para compor o Kit Aluno a ser entregue aos discentes da rede básica de ensino pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	4000	UN	Sacola de TNT com medidas 40x40cm, na cor vermelha, com logotipo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caculé	7,74	30.960,00

1.2. A contratação de uma empresa para a confecção de sacolas de TNT, que servirão para transportar e embalar os Kits Aluno destinados à entrega aos estudantes da rede de educação básica do Município de Caculé/BA, é uma medida que se justifica amplamente sob a perspectiva do interesse público. Este item é essencial não apenas para a logística educacional, mas também para a promoção de valores sociais e ambientais que são fundamentais para o desenvolvimento da comunidade.

1.3. O objeto da contratação consiste na aquisição de sacolas de TNT, confeccionadas em material resistente e adequado para o transporte seguro dos Kits Aluno. A utilização dessas sacolas visa facilitar a distribuição dos kits e garantir que os alunos recebam seus materiais de forma organizada e eficiente.

1.4. Quantidade Total: A contratação prevê a aquisição de 4.000 sacolas de TNT.

1.5. Distribuição: As sacolas serão usadas para transportar os Kits Aluno e serão distribuídas entre as escolas municipais, assegurando que todos os alunos da rede pública recebam seus kits.

1.6. Duração: O prazo para a execução do contrato será de 3 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

1.7. Entrega: As sacolas deverão ser entregues integralmente antes do início do ano letivo, conforme cronograma estabelecido na proposta.

1.8. Condições de Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, caso haja justificativa técnica e interesse da administração pública, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

1.9. Justificativa: A prorrogação será analisada considerando a continuidade da necessidade de fornecimento das sacolas e a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor.

1.10. A definição clara do objeto da contratação, incluindo sua natureza, quantitativos, prazo e condições de prorrogação, é fundamental para garantir a transparência e a eficiência do processo de aquisição das sacolas de TNT para o transporte e entrega dos Kits Aluno no

Município de Caculé/BA. Esta abordagem assegura que a logística educacional seja otimizada e que valores sociais e ambientais sejam promovidos, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, LEI 14.133/2021)**

- 2.1. A solução proposta para a contratação das sacolas de TNT para a confecção do Kit Aluno no Município de Caculé/BA abrange diversos aspectos, desde a aquisição até a entrega e uso dos materiais, garantindo que todas as fases do processo sejam contempladas de forma eficaz.
- 2.2. Material e Durabilidade: As sacolas de TNT são confeccionadas com material resistente, que proporciona durabilidade e segurança para o transporte dos materiais escolares. A escolha desse material visa garantir que os itens contidos nas sacolas sejam protegidos durante o uso.
- 2.3. Design Funcional: As sacolas serão projetadas com um design que facilite o transporte e o manuseio, considerando o público-alvo, que são os alunos. Isso inclui alças confortáveis e um tamanho adequado para acomodar os materiais escolares.
- 2.4. Seleção de Fornecedores: A contratação será realizada por meio de um processo de seleção rigoroso, que levará em consideração a qualidade dos produtos, a capacidade de entrega e as condições financeiras oferecidas pelos fornecedores.
- 2.5. Prazos de Entrega: O cronograma de entrega será estabelecido de forma a garantir que todas as sacolas sejam recebidas antes do início do ano letivo, permitindo uma distribuição eficiente.
- 2.6. Apoio ao Fornecedor: Embora as sacolas de TNT sejam itens de uso único, a administração se compromete a manter uma comunicação aberta com o fornecedor para resolver quaisquer questões que possam surgir durante o processo de entrega e uso.
- 2.7. Orientações para Uso: Serão fornecidas orientações para a correta utilização e cuidados com as sacolas, promovendo a conscientização sobre a importância da preservação dos materiais e incentivando a responsabilidade ambiental entre os alunos.
- 2.8. Planejamento da Distribuição: A logística de distribuição será planejada para garantir que as sacolas cheguem a todas as escolas de forma organizada e pontual. Isso incluirá a definição de rotas e horários para a entrega.
- 2.9. Registro de Recebimento: Um registro será implementado para documentar a entrega das sacolas em cada instituição, assegurando que todos os alunos recebam os kits completos.
- 2.10. A solução proposta para a contratação das sacolas de TNT é abrangente e considera todos os aspectos necessários para garantir a eficácia do projeto. Desde a escolha do material até a logística de distribuição e o suporte ao fornecedor, cada etapa foi planejada para atender às exigências da administração pública e às necessidades da comunidade escolar.
- 2.11. Essa abordagem integrada assegura que a contratação não apenas cumpra seu objetivo imediato, mas também contribua para a formação de hábitos sustentáveis entre os alunos e para a eficiência do processo educacional no Município de Caculé/BA. A administração pública se compromete a monitorar o andamento do projeto, garantindo que todas as etapas sejam executadas conforme o planejado e com a qualidade esperada.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, LEI 14.133/2021)**

- 3.1. A contratação para o fornecimento de sacolas de TNT para a confecção do Kit Aluno no Município de Caculé/BA deve atender a uma série de requisitos estabelecidos pela legislação vigente, em conformidade com o Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021. Esses requisitos são fundamentais para garantir a qualidade, a adequação e a eficiência do fornecimento, assegurando que os materiais adquiridos atendam às necessidades da comunidade escolar.
- 3.2. As sacolas de TNT a serem fornecidas devem cumprir com as seguintes especificações técnicas:
- 3.3. Material: As sacolas devem ser confeccionadas em tecido não tecido (TNT), que é um material que combina resistência e leveza, ideal para o transporte de materiais escolares no ato de entrega dos kits alunos.
- 3.4. Cor: A cor das sacolas deve ser vermelha, conforme a identidade visual estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Caculé. Essa escolha de cor visa não apenas a padronização dos kits, mas também a valorização da identidade local.
- 3.5. Logotipo: As sacolas devem incluir o logotipo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caculé, reforçando a conexão entre os alunos e a administração pública, além de promover a transparência e a responsabilidade associada ao fornecimento dos materiais.
- 3.6. Prazo de Entrega: O fornecedor deverá garantir a entrega das sacolas dentro do prazo estipulado no contrato, assegurando que os kits possam ser distribuídos aos alunos no início do ano letivo.
- 3.7. Quantidade: A quantidade de sacolas a ser fornecida deve ser previamente definida e acordada entre as partes, garantindo que todos os alunos recebam o material necessário.
- 3.8. Qualidade do Material: O fornecedor deverá garantir que as sacolas apresentem qualidade adequada, sem defeitos, e que atendam às especificações estabelecidas, de modo a assegurar a durabilidade e a funcionalidade do produto.
- 3.9. A conformidade legal do fornecedor é um aspecto fundamental do processo de contratação, conforme disposto no Art. 62 da Lei 14.133/2021. Esta fase visa assegurar que apenas empresas ou indivíduos qualificados participem do processo de contratação. O procedimento de habilitação é dividido em três categorias principais: aspectos fiscais, sociais e trabalhistas, cada uma delas com sua importância específica no contexto da responsabilidade social e da boa gestão pública.
- 3.10. Aspectos Fiscais: O fornecedor deve apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal, incluindo certidões de débitos tributários e contribuições sociais. Esse procedimento é essencial para garantir que a empresa esteja em conformidade com suas obrigações fiscais, evitando pendências que possam comprometer a execução do contrato. A regularidade fiscal é um indicativo de que o fornecedor possui uma boa reputação no mercado, o que é fundamental para estabelecer a confiança na contratação e assegurar a continuidade dos serviços prestados.
- 3.11. Aspectos Sociais: É imprescindível que o fornecedor comprove o cumprimento das normas referentes à responsabilidade social, incluindo a regularidade perante o Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de ações trabalhistas ou condenações. Essa verificação assegura que a empresa atua em conformidade com os direitos trabalhistas e sociais, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético. A responsabilidade social é um critério cada vez mais valorizado, pois reflete o compromisso da empresa com práticas que respeitam a dignidade humana e os direitos dos trabalhadores.

3.12. Aspectos Trabalhistas: A habilitação deve incluir comprovações do cumprimento das obrigações trabalhistas, como a regularidade nos pagamentos de salários e benefícios de seus empregados. Isso garante que o fornecedor valoriza seus trabalhadores e os trata de maneira justa, refletindo a responsabilidade social da empresa. A verificação de aspectos trabalhistas é crucial para evitar a contratação de empresas que possam estar envolvidas em práticas laborais inadequadas, protegendo a imagem da administração pública e contribuindo para um mercado de trabalho mais justo e equilibrado.

3.13. Os requisitos da contratação para o fornecimento de sacolas de TNT são fundamentais para garantir que a aquisição atenda às necessidades da comunidade escolar de maneira eficaz e responsável. A especificação das sacolas na cor vermelha, com o logotipo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caculé, não apenas assegura a identidade visual do projeto, mas também reflete o compromisso da administração pública com a qualidade e a sustentabilidade. A observância desses requisitos, incluindo a conformidade legal do fornecedor, é essencial para a efetividade da contratação e para a concretização dos objetivos educacionais do município.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, LEI 14.133/2021)**

4.1. O demonstrativo dos resultados pretendidos para a contratação de sacolas de TNT para a confecção do Kit Aluno no Município de Caculé/BA considera aspectos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme estipulado no Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021.

4.2. A contratação das sacolas de TNT visa proporcionar uma solução econômica que traga benefícios diretos para a administração pública. Os resultados esperados incluem:

4.3. Redução de Custos: Com um custo estimado de R\$ 7,74 por unidade, a totalidade para 4.000 sacolas (R\$ 30.960,00) se mostra adequada em comparação a alternativas de menor qualidade, como sacolas plásticas, que podem demandar reposição frequente.

4.4. Durabilidade e Reutilização: A escolha do material TNT assegura que as sacolas sejam reutilizáveis e mais duráveis, reduzindo a necessidade de compras futuras e, conseqüentemente, promovendo uma economia a longo prazo.

4.5. A contratação também busca otimizar o uso dos recursos disponíveis, tanto humanos quanto materiais e financeiros:

4.6. Recursos Humanos: A implementação do projeto não exigirá a alocação significativa de horas de trabalho adicional para a administração. A equipe da Secretaria Municipal de Educação

poderá gerenciar o processo de aquisição e distribuição das sacolas dentro das rotinas já estabelecidas.

- 4.7. Materiais: As sacolas de TNT, sendo resistentes e adequadas para o transporte de materiais escolares, garantem que os alunos recebam seus kits em boas condições, minimizando perdas e danos que poderiam ocorrer com outros tipos de embalagens.
- 4.8. Recursos Financeiros: A economia gerada pela durabilidade e reutilização das sacolas permitirá que parte do orçamento destinado à educação seja redirecionado para outras necessidades, como a aquisição de materiais didáticos e investimentos em infraestrutura.
- 4.9. Os resultados pretendidos com essa contratação incluem:
- 4.10. Satisfação da Comunidade Escolar: Proporcionar aos alunos sacolas de qualidade, que atendam às suas necessidades e que sejam práticas para o dia a dia escolar.
- 4.11. Sustentabilidade: Promover uma solução que minimize o impacto ambiental, alinhando as ações da administração pública com práticas sustentáveis.
- 4.12. Eficiência Administrativa: Garantir que o processo de aquisição e distribuição seja realizado de forma eficiente, com a utilização de recursos já disponíveis e sem a necessidade de contratações adicionais.
- 4.13. A contratação das sacolas de TNT representa uma estratégia que não apenas atende à demanda imediata por materiais escolares, mas também promove a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Ao focar em soluções que garantam durabilidade e reutilização, a administração pública poderá oferecer um suporte eficaz à educação, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, LEI 14.133/2021)**

- 5.1. Para garantir a efetividade e a transparência na contratação das sacolas de TNT para a confecção do Kit Aluno no Município de Caculé/BA, a administração deve adotar uma série de providências previamente à celebração do contrato. Essas medidas incluem a capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual, conforme estabelecido no Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021.
- 5.2. Definição de Responsáveis: Designar servidores específicos que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo que tenham clareza sobre suas atribuições e responsabilidades.
- 5.3. Elaboração de um Cronograma: Criar um cronograma detalhado com prazos para a execução das atividades relacionadas à contratação, incluindo a entrega das sacolas e etapas de fiscalização.
- 5.4. Treinamento em Gestão Contratual: Promover capacitação para os servidores designados, abordando temas como:
- 5.5. Legislação aplicável à contratação pública (Lei 14.133/2021).
- 5.6. Métodos de fiscalização e monitoramento do cumprimento das cláusulas contratuais.

- 5.7. Identificação e gestão de riscos relacionados ao contrato.
- 5.8. Sensibilização sobre Sustentabilidade: Incluir módulos que abordem a importância do uso de materiais sustentáveis e a relação com as práticas de responsabilidade ambiental.
- 5.9. Desenvolvimento de Planos de Fiscalização: Elaborar um plano que descreva os procedimentos de fiscalização a serem adotados durante a execução do contrato, incluindo:
- 5.10. Checklists para verificação das condições de entrega.
- 5.11. Registros de inspeção e acompanhamento do uso das sacolas.
- 5.12. Estabelecimento de Critérios de Avaliação: Definir critérios claros para a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo prazos, qualidade do material e conformidade com as especificações.
- 5.13. Reuniões de Alinhamento: Realizar reuniões iniciais com o fornecedor para alinhar expectativas, esclarecer dúvidas e assegurar que todas as partes compreendam as obrigações contratuais.
- 5.14. Formalização de Canal de Comunicação: Estabelecer um canal de comunicação permanente entre a administração e o fornecedor para facilitar a resolução de problemas e o acompanhamento do andamento do contrato.
- 5.15. Sistema de Relatórios: Implementar um sistema de relatórios periódicos para acompanhar o progresso da entrega das sacolas e a conformidade com o contrato.
- 5.16. Avaliação de Desempenho: Realizar avaliações de desempenho do fornecedor, documentando e analisando eventuais não conformidades para ações corretivas.
- 5.17. As providências a serem adotadas pela administração antes da celebração do contrato são essenciais para garantir a gestão eficaz e a fiscalização do contrato de fornecimento das sacolas de TNT. A capacitação dos servidores e a elaboração de procedimentos claros irão contribuir para a transparência e a eficiência na execução do contrato, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e em benefício da comunidade escolar.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, LEI 14.133/2021)**

- 6.1. Os critérios de medição e de pagamento para a contratação das sacolas de TNT destinadas ao transporte e entrega dos Kits Aluno no Município de Caculé/BA são estabelecidos conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021, visando garantir a transparência e a eficiência do processo.
- 6.2. Recebimento das Sacolas: A medição será realizada no momento da entrega das sacolas. A empresa contratada deverá fornecer um relatório detalhado que comprove a quantidade de sacolas entregues, acompanhada de nota fiscal.
- 6.3. Conformidade com as Especificações: As sacolas entregues deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no contrato, incluindo material, dimensões e outros requisitos necessários para o transporte dos Kits Aluno. A inspeção será feita pela equipe designada pela administração pública.
- 6.4. Valor do Contrato: O pagamento será feito de acordo com o valor total estipulado no contrato, referente à entrega das 4.000 sacolas de TNT.

- 6.5. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega das sacolas e a aprovação da medição pela administração pública. O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal e do relatório de entrega.
- 6.6. Parcelamento: Caso a entrega seja realizada em etapas, o pagamento poderá ser parcelado conforme as quantidades entregues, desde que cada entrega atenda aos critérios de medição estabelecidos.
- 6.7. A definição clara dos critérios de medição e de pagamento é essencial para assegurar a correta execução do contrato e a satisfação das partes envolvidas. A administração pública se compromete a realizar os pagamentos de forma transparente e em conformidade com as condições estabelecidas, garantindo a eficiência do processo de aquisição das sacolas de TNT para o transporte e entrega dos Kits Aluno no Município de Caculé/BA.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H, LEI 14.133/2021)**

- 7.1. O levantamento de mercado para a contratação de sacolas de TNT para a confecção do Kit Aluno no Município de Caculé/BA foi realizado com base na análise das alternativas disponíveis, levando em consideração tanto a viabilidade técnica quanto econômica. Essa análise é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades da administração pública de forma eficiente e responsável, conforme estabelecido no Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Foram consideradas diversas alternativas para o fornecimento das sacolas de TNT, incluindo:
- 7.3. Fornecedor Local: Empresas de confecção de sacolas localizadas no município, que poderiam oferecer melhores preços e reduzir custos de transporte.
- 7.4. Fornecedor Regional: Empresas situadas em cidades próximas, que, embora não sejam locais, poderiam apresentar propostas vantajosas em termos de preço e qualidade.
- 7.5. Fornecedor Nacional: Grandes empresas com capacidade de produção em larga escala, que poderiam oferecer preços atrativos devido à economia de escala.
- 7.6. A escolha do tipo de solução a ser contratada foi fundamentada em múltiplos critérios, que incluem:
- 7.7. Qualidade do Material: A opção pelo fornecimento de sacolas de TNT é justificada pela superioridade do material em relação a alternativas como sacolas plásticas. O TNT é mais durável, reutilizável e sustentável, alinhando-se às práticas de responsabilidade ambiental.
- 7.8. Custo: Com base no relatório do Sistema Banco de Preços, os valores obtidos indicam que o custo médio para a aquisição das sacolas de TNT gira em torno de R\$ 7,74 por unidade. O total estimado para a aquisição de 4.000 sacolas, portanto, fica em torno de R\$ 30.960,00.
- 7.9. Condições de Fornecimento: A análise das propostas também levou em conta as condições de entrega, prazos e garantias oferecidas pelos fornecedores. A capacidade de atender à demanda dentro do prazo estipulado é um fator crucial na escolha do fornecedor.
- 7.10. A escolha pela contratação de sacolas de TNT é respaldada por uma análise cuidadosa do mercado e das alternativas disponíveis. O levantamento realizado, junto ao relatório do Sistema

Banco de Preços, confirma que a solução selecionada não apenas atende às necessidades técnicas e orçamentárias, mas também promove a sustentabilidade e a responsabilidade social.

7.11. A contratação das sacolas de TNT representa uma decisão estratégica que não apenas garante a entrega dos materiais escolares aos alunos, mas também fortalece o compromisso da administração pública com a educação e a proteção do meio ambiente. A análise de mercado, portanto, é fundamental para assegurar a efetividade da contratação e a otimização dos recursos públicos.

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I, LEI 14.133/2021)**

8.1. A estimativa do valor da contratação para o fornecimento de sacolas de TNT para a confecção do Kit Aluno no Município de Caculé/BA é fundamental para o planejamento e a execução do processo. Esta estimativa considera os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte, conforme estabelecido no Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021.

8.2. Os preços unitários referenciais foram estabelecidos com base na média de mercado e nas análises realizadas por composição de custos através de Relatório do Sistema Banco de Preços, os preços e como foram identificados estão em anexo, sendo apresentados da seguinte forma:

8.3. A estimativa total para a aquisição de 4.000 sacolas de TNT é calculada da seguinte forma:

8.4. Valor Total = Quantidade × Preço Unitário

8.5. Valor Total = 4.000 unidades × R\$7,74 por unidade = R\$30.960,00

8.6. 3. Memórias de Cálculo

8.7. As memórias de cálculo que sustentam a estimativa de valor incluem:

8.8. Levantamento de Preços: Coleta de dados de fornecedores locais e regionais, além de consulta ao Sistema Banco de Preços, que fornece uma base confiável para a formação de preços.

8.9. Análise de Custos: A análise dos custos de produção e distribuição das sacolas de TNT para assegurar que o preço unitário reflète a realidade do mercado.

8.10. Os documentos que dão suporte à estimativa de valor incluem:

8.11. Relatório do Sistema Banco de Preços: Documento que apresenta os preços médios praticados no mercado para a aquisição de sacolas de TNT.

8.12. Propostas de Fornecedores: Anexos com as propostas recebidas de fornecedores, que podem incluir orçamentos e condições de fornecimento.

8.13. Histórico de Compras: Relatórios de compras anteriores que documentam preços e quantidades adquiridas em anos anteriores, contribuindo para a formação da estimativa.

8.14. A estimativa total de R\$ 30.960,00 para a contratação de 4.000 sacolas de TNT é baseada em análises detalhadas e fundamentadas, assegurando que a administração pública atue com

transparência e responsabilidade fiscal. A documentação de suporte, incluindo as memórias de cálculo e os preços unitários referenciais, proporciona a base necessária para a condução do processo, garantindo que a contratação atenda às necessidades da comunidade escolar de forma eficaz e eficiente.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, LEI 14.133/2021)**

- 9.1. A previsão da contratação para o fornecimento de sacolas de TNT para a confecção do Kit Aluno no Município de Caculé/BA está alinhada com as diretrizes estabelecidas no planejamento da administração pública, mesmo na ausência de um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado. Esta contratação será fundamentada e respaldada pelos instrumentos de planejamento vigentes, quais sejam: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
- 9.2. Plano Plurianual (PPA): O PPA é um instrumento que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos. A inclusão do fornecimento de materiais escolares, como as sacolas de TNT, reflete a prioridade dada à educação e ao desenvolvimento social, evidenciando o compromisso da administração com a melhoria da qualidade do ensino no município. O PPA, portanto, serve como um guia para as ações que visam atender às necessidades educacionais da população.
- 9.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): A LDO orienta a elaboração da LOA e estabelece as prioridades para o exercício financeiro. A destinação de recursos para a educação, incluindo a aquisição de materiais didáticos e de apoio, está em consonância com as diretrizes orçamentárias do município, demonstrando a intenção clara de garantir condições adequadas para o aprendizado dos alunos. A contratação das sacolas de TNT, portanto, se insere nas prioridades definidas pela LDO.
- 9.4. Lei Orçamentária Anual (LOA): A LOA é o instrumento que prevê a arrecadação e a despesa do município para o exercício financeiro. A previsão de recursos destinados à educação, incluindo a aquisição de materiais para a confecção do Kit Aluno, está claramente definida na LOA vigente. Dessa forma, a contratação para o fornecimento das sacolas de TNT é respaldada por um planejamento orçamentário que assegura a disponibilidade de recursos para sua execução.
- 9.5. Embora não exista um PCA formalmente elaborado, a contratação para o fornecimento de sacolas de TNT está plenamente alinhada com os instrumentos de planejamento da administração pública, conforme estipulado pelo Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021. A integração entre o PPA, a LDO e a LOA asseguram que essa ação não apenas atenda a uma necessidade imediata da comunidade escolar, mas também reflita o compromisso da administração com a educação e o desenvolvimento sustentável do município de Caculé/BA. Assim, a contratação é justificada e fundamentada, garantindo a efetividade das políticas públicas voltadas para a formação educacional dos alunos.

Em Caculé, BA, 29 de janeiro de 2025.

---

**Stefano da Silva Rios**

Secretário Municipal de Administração e Finanças



**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

---

**Adailton Silva Cotrim**

Secretário Municipal de Educação e Cultura



**CACULÉ**  
P R E F E I T U R A

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**  
**ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## ***ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR***

### **PREVISÃO LEGAL DO INSTRUMENTO**

“

Para fins de compreensão, entende-se como Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021, o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”.

### **ORIENTAÇÕES NORMATIVAS**

*Vistos etc.*

“

**Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

**§ 1º** O **estudo técnico preliminar** a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

**I** - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

**II** - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

**III** - requisitos da contratação;

**IV** - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**V** - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

**VI** - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**VII** - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

**VIII** - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

**IX** - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

**X** - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes;

**XII** - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

**XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**§ 2º** O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

**§ 3º** Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

## **IDENTIFICAÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar visa a Constituição de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, visando a contratação de empresa a confecção de sacolas de TNT para a embalar o Kit Aluno para distribuição na rede de educação básica no âmbito do Município de Caculé/BA.

## **UNIDADE REQUISITANTE**

**(1)** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **UNIDADE RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DO ETP**

**(2)** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

## **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

A equipe de planejamento é fundamental para garantir a eficácia e a eficiência nas contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Abaixo, apresentamos a composição da equipe, suas responsabilidades e a importância do planejamento na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### **Composição da Equipe:**

#### **Membros da Equipe:**

- **Nome:** Stefano da Silva Rios
  - **Cargo:** Secretário Municipal de Administração e Finanças
  - **E-mail:** [admfinancas@cacule.ba.gov.br](mailto:admfinancas@cacule.ba.gov.br)
  
- **Nome:** Marlene Marques Pereira Fernandes
  - **Cargo:** Encarregado de Setor
  - **E-mail:** [compras@cacule.ba.gov.br](mailto:compras@cacule.ba.gov.br)
  
- **Nome:** Adailton Silva Cotrim
  - **Cargo:** Secretário Municipal de Educação e Cultura
  - **E-mail:** [seceducacao@cacule.ba.gov.br](mailto:seceducacao@cacule.ba.gov.br)

- **Nome:** Maristélia Aparecida Neres Porto
  - **Cargo:** Coordenadora Geral Pedagógica
  - **E-mail:** [seceducacao@cacule.ba.gov.br](mailto:seceducacao@cacule.ba.gov.br)

**Convidados:**

- **Nome:** Adm. Maicon do Nascimento Amaral
  - **Cargo:** Consultor CEO - Gestão Kairós
  - **E-mail:** [nto.minhaconsultoria@gmail.com](mailto:nto.minhaconsultoria@gmail.com)

- **Nome:** Filipe Marinho Novaes Dias
  - **Cargo:** Consultor - Gestão Kairós
  - **E-mail:** [filipe.98.az@gmail.com](mailto:filipe.98.az@gmail.com)

**Responsabilidades da Equipe:**

**1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):**

- A equipe será responsável por conduzir o ETP, que deve identificar as necessidades a serem atendidas, as alternativas disponíveis e os riscos associados à contratação.

**2. Definição de Estratégias:**

- Criar um planejamento que alinhe as contratações com os objetivos estratégicos do órgão, garantindo que as aquisições atendam às demandas reais da administração.

**3. Análise de Viabilidade:**

- Realizar uma análise minuciosa em cada etapa do processo, assegurando que todas as informações estejam completas e corretas antes do envio para avaliação.

**4. Comunicação e Coordenação:**

- Manter uma comunicação clara entre os membros da equipe e com a chefia imediata, especialmente em relação a reuniões e atividades que exijam a presença física.

**Importância do Planejamento:**

O planejamento nas contratações públicas, conforme a Lei 14.133/2021, é essencial por várias razões:

- **Eficiência e Eficácia:** Um planejamento bem estruturado permite a otimização dos processos de aquisição, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada.
- **Transparência e Controle:** O planejamento estabelece regras claras que promovem a transparência e permitem um controle social efetivo sobre as contratações.
- **Combate à Corrupção:** Medidas de controle e prevenção de conflitos de interesse são fortalecidas através de um planejamento adequado.
- **Inovação e Sustentabilidade:** O planejamento incentiva a adoção de tecnologias inovadoras e práticas sustentáveis, contribuindo para uma gestão pública mais responsável.
- **Redução de Custos:** A busca por melhores preços e a utilização de ferramentas digitais podem levar à redução significativa de custos.

### **Conclusão**

A equipe de planejamento é vital para o desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar, garantindo que as contratações públicas sejam realizadas de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação. O comprometimento e a colaboração de todos os membros são essenciais para o sucesso do projeto, assegurando que as necessidades da administração pública sejam atendidas de maneira eficaz.

## **I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, §1º, I, LEI 14.133/2021)**

A contratação de uma empresa para a confecção de sacolas de TNT para a embalar o Kit Aluno para distribuição na rede de educação básica no âmbito do Município de Caculé/BA é uma medida que se justifica amplamente sob a perspectiva do interesse público. Este item é essencial não apenas para a logística educacional, mas também para a promoção de valores sociais e ambientais que são fundamentais para o desenvolvimento da comunidade.

### **1. Contextualização do Problema**

A educação é um dos pilares fundamentais para o progresso de qualquer sociedade. No entanto, a realidade enfrentada por muitos alunos da rede pública de ensino, especialmente em municípios menores, é marcada pela falta de recursos adequados. A embalar o Kit Aluno, que inclui materiais escolares essenciais, é uma estratégia para suprir essa lacuna e proporcionar condições mais equitativas de aprendizado. A ausência de um meio apropriado para transportar esses materiais pode prejudicar a eficiência do processo educacional.

### **2. Importância do Uso de Sacolas de TNT**

As sacolas de TNT (tecido não tecido) apresentam-se como uma solução inovadora e sustentável em comparação às sacolas plásticas tradicionais. Elas são:

- **Sustentáveis:** A escolha do TNT está alinhada com as práticas de desenvolvimento sustentável, contribuindo para a redução do uso de plásticos descartáveis, que impactam negativamente o meio ambiente.
- **Duráveis e Reutilizáveis:** Ao contrário das sacolas plásticas, que têm uma vida útil curta, as sacolas de TNT podem ser utilizadas diversas vezes, promovendo uma cultura de reutilização entre os alunos e suas famílias.
- **Práticas e Funcionais:** As sacolas de TNT são leves e resistentes, facilitando o transporte dos materiais escolares, e devem ser na cor vermelha, com o logotipo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caculé, o que também reforça a identidade visual e a valorização da educação local.

### **3. Benefícios Diretos para a Comunidade Escolar**

A implementação deste projeto trará uma série de benefícios diretos para a comunidade escolar, entre os quais se destacam:

- **Facilidade de Acesso aos Materiais:** Com sacolas apropriadas, os alunos poderão transportar seus materiais de forma organizada, evitando danos e perdas no ato de entrega dos kits adquiridos em outro processo.
- **Promoção da Educação Ambiental:** Ao optar por materiais sustentáveis, a administração pública estará promovendo a conscientização ambiental, educando os alunos sobre a importância da sustentabilidade desde cedo.
- **Fortalecimento da Identidade Local:** A confecção dos kits pode envolver parcerias com empresas locais, fomentando a economia do município e reforçando o senso de comunidade.

### **4. Alinhamento com Políticas Públicas**

Este projeto está em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021, que visa à melhoria da gestão pública e à promoção de ações que visem o bem-estar da sociedade. O Art. 18, §1º, I, da referida lei destaca a importância de atender a necessidades que promovam o interesse público. Assim, a contratação para confecção de sacolas de TNT não é apenas uma questão logística, mas uma ação que visa integrar a educação, a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico local.

### **5. Contratação por Dispensa de Licitação**

A contratação para a confecção de sacolas de TNT será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Esse meio de contratação

é adequadamente utilizado para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59. No caso específico, o valor estimado para a aquisição das sacolas é de R\$ 30.960,00, o que se encontra bem abaixo do limite estabelecido pela legislação.

A Dispensa de Licitação é uma alternativa que simplifica o processo de aquisição, permitindo uma resposta mais ágil às necessidades emergenciais da administração pública. A escolha do critério de menor preço assegura que a contratação será realizada de forma justa e transparente, garantindo a melhor proposta para o fornecimento das sacolas, alinhada aos princípios da economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

## **6. Considerações do Tópico**

Diante do exposto, a necessidade da contratação para confecção de sacolas de TNT é clara e fundamentada. Trata-se de uma ação que não apenas atende a uma demanda imediata da comunidade escolar, mas que também contribui para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis, alinhados com as práticas sustentáveis e com os valores da educação pública. A administração pública, ao realizar essa contratação por meio da Dispensa de Licitação, reafirma seu compromisso com a melhoria da qualidade de vida e com a construção de um futuro mais sustentável para os jovens da região.

## **II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, II, LEI 14.133/2021)**

A previsão da contratação para a confecção de sacolas de TNT para a embalar o Kit Aluno para distribuição na rede de educação básica no âmbito do Município de Caculé/BA está alinhada com as diretrizes estabelecidas no planejamento da administração pública, mesmo na ausência de um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado. Esta contratação será fundamentada e respaldada pelos instrumentos de planejamento vigentes, quais sejam: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

### **1. Alinhamento com o Planejamento da Administração**

- **Plano Plurianual (PPA):** O PPA é um instrumento que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos. A inclusão do fornecimento de materiais escolares, como as sacolas de TNT, reflete a prioridade dada à educação e ao desenvolvimento social, evidenciando o compromisso da administração com a melhoria da qualidade do ensino no município. O PPA, portanto, serve como um guia para as ações que visam atender às necessidades educacionais da população.
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** A LDO orienta a elaboração da LOA e estabelece as prioridades para o exercício financeiro. A destinação de recursos para a

educação, incluindo a aquisição de materiais didáticos e de apoio, está em consonância com as diretrizes orçamentárias do município, demonstrando a intenção clara de garantir condições adequadas para o aprendizado dos alunos. A contratação das sacolas de TNT, portanto, se insere nas prioridades definidas pela LDO.

- **Lei Orçamentária Anual (LOA):** A LOA é o instrumento que prevê a arrecadação e a despesa do município para o exercício financeiro. A previsão de recursos destinados à educação, incluindo a aquisição de materiais para a embalar o Kit Aluno, está claramente definida na LOA vigente. Dessa forma, a contratação para o fornecimento das sacolas de TNT é respaldada por um planejamento orçamentário que assegura a disponibilidade de recursos para sua execução.

## **2. Considerações do Tópico**

Embora não exista um PCA formalmente elaborado, a contratação para a confecção de sacolas de TNT está plenamente alinhada com os instrumentos de planejamento da administração pública, conforme estipulado pelo Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021. A integração entre o PPA, a LDO e a LOA asseguram que essa ação não apenas atenda a uma necessidade imediata da comunidade escolar, mas também reflita o compromisso da administração com a educação e o desenvolvimento sustentável do município de Caculé/BA. Assim, a contratação é justificada e fundamentada, garantindo a efetividade das políticas públicas voltadas para a formação educacional dos alunos.

## **III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III, LEI 14.133/2021)**

A contratação para a confecção de sacolas de TNT para a embalar o Kit Aluno para distribuição na rede de educação básica no âmbito do Município de Caculé/BA deve atender a uma série de requisitos estabelecidos pela legislação vigente, em conformidade com o Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/2021. Esses requisitos são fundamentais para garantir a qualidade, a adequação e a eficiência do fornecimento, assegurando que os materiais adquiridos atendam às necessidades da comunidade escolar.

### **1. Especificações Técnicas**

As sacolas de TNT a serem fornecidas devem cumprir com as seguintes especificações técnicas:

- **Material:** As sacolas devem ser confeccionadas em tecido não tecido (TNT), que é um material que combina resistência e leveza, ideal para o transporte de materiais escolares no ato de entrega dos kits alunos.
- **Cor:** A cor das sacolas deve ser vermelha, conforme a identidade visual estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Caculé. Essa escolha de cor visa não apenas a padronização dos kits, mas também a valorização da identidade local.
- **Logotipo:** As sacolas devem incluir o logotipo da Secretaria Municipal de Educação do

Município de Caculé, reforçando a conexão entre os alunos e a administração pública, além de promover a transparência e a responsabilidade associada ao fornecimento dos materiais.

## **2. Condições de Fornecimento**

- **Prazo de Entrega:** O fornecedor deverá garantir a entrega das sacolas dentro do prazo estipulado no contrato, assegurando que os kits possam ser distribuídos aos alunos no início do ano letivo.
- **Quantidade:** A quantidade de sacolas a ser fornecida deve ser previamente definida e acordada entre as partes, garantindo que todos os alunos recebam o material necessário.
- **Qualidade do Material:** O fornecedor deverá garantir que as sacolas apresentem qualidade adequada, sem defeitos, e que atendam às especificações estabelecidas, de modo a assegurar a durabilidade e a funcionalidade do produto.

## **3. Conformidade Legal**

A conformidade legal do fornecedor é um aspecto fundamental do processo de contratação, conforme disposto no Art. 62 da Lei 14.133/2021. Esta fase visa assegurar que apenas empresas ou indivíduos qualificados participem do processo de contratação. O procedimento de habilitação é dividido em três categorias principais: aspectos fiscais, sociais e trabalhistas, cada uma delas com sua importância específica no contexto da responsabilidade social e da boa gestão pública.

- **Aspectos Fiscais:** O fornecedor deve apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal, incluindo certidões de débitos tributários e contribuições sociais. Esse procedimento é essencial para garantir que a empresa esteja em conformidade com suas obrigações fiscais, evitando pendências que possam comprometer a execução do contrato. A regularidade fiscal é um indicativo de que o fornecedor possui uma boa reputação no mercado, o que é fundamental para estabelecer a confiança na contratação e assegurar a continuidade dos serviços prestados.
- **Aspectos Sociais:** É imprescindível que o fornecedor comprove o cumprimento das normas referentes à responsabilidade social, incluindo a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de ações trabalhistas ou condenações. Essa verificação assegura que a empresa atua em conformidade com os direitos trabalhistas e sociais, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético. A responsabilidade social é um critério cada vez mais valorizado, pois reflete o compromisso da empresa com práticas que respeitam a dignidade humana e os direitos dos trabalhadores.
- **Aspectos Trabalhistas:** A habilitação deve incluir comprovações do cumprimento das obrigações trabalhistas, como a regularidade nos pagamentos de salários e benefícios

de seus empregados. Isso garante que o fornecedor valoriza seus trabalhadores e os trata de maneira justa, refletindo a responsabilidade social da empresa. A verificação de aspectos trabalhistas é crucial para evitar a contratação de empresas que possam estar envolvidas em práticas laborais inadequadas, protegendo a imagem da administração pública e contribuindo para um mercado de trabalho mais justo e equilibrado.

#### **4. Considerações do Tópico**

Os requisitos da contratação para a confecção de sacolas de TNT são fundamentais para garantir que a aquisição atenda às necessidades da comunidade escolar de maneira eficaz e responsável. A especificação das sacolas na cor vermelha, com o logotipo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caculé, não apenas assegura a identidade visual do projeto, mas também reflete o compromisso da administração pública com a qualidade e a sustentabilidade. A observância desses requisitos, incluindo a conformidade legal do fornecedor, é essencial para a efetividade da contratação e para a concretização dos objetivos educacionais do município.

#### **IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, §1º, IV, LEI 14.133/2021)**

A estimativa das quantidades para a contratação de sacolas de TNT para a embalar o Kit Aluno para distribuição na rede de educação básica no âmbito do Município de Caculé/BA considera a necessidade de atender adequadamente a todos os alunos da rede pública de ensino. Com base em análises anteriores e na demanda esperada para o ano letivo, estima-se a necessidade de **4.000 unidades** de sacolas.

##### **1. Justificativa da Quantidade Estimada**

A estimativa de 4.000 unidades de sacolas de TNT é fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Número de Alunos:** A quantidade de sacolas foi calculada considerando o total de alunos matriculados na rede pública de ensino do município. Levando em conta possíveis variações no número de matrículas, a estimativa busca garantir a entrega de um kit a cada aluno.
- **Crescimento Anual:** Também foi considerada a possibilidade de crescimento no número de matrículas para o ano letivo, assegurando que as sacolas estejam disponíveis para novos alunos.

##### **2. Memórias de Cálculo**

Para a definição da quantidade de 4.000 unidades, foram realizadas as seguintes

memórias de cálculo:

- **Levantamento de Dados:** Foi feito um levantamento do número total de alunos matriculados nos anos anteriores.
- **Projeção de Matrículas:** Com base no histórico, foi projetado um aumento de até 10% nas matrículas para o ano, totalizando aproximadamente 4.000 alunos.

### **3. Interdependências com Outras Contratações**

A contratação das sacolas de TNT deve ser considerada em conjunto com outras ações planejadas pela administração municipal, como a aquisição de materiais didáticos e escolares. Essa interdependência pode resultar em economia de escala, permitindo:

- **Redução de Custos:** A compra em maior volume pode gerar descontos significativos, o que é vantajoso para o orçamento público.
- **Harmonização de Fornecimento:** A coordenação com outras contratações pode facilitar o planejamento logístico, garantindo que todos os materiais sejam entregues de forma sinérgica e dentro do prazo necessário para o início do ano letivo.

### **4. Documentos de Suporte**

Os documentos que dão suporte às estimativas incluem:

- **Relatórios de Matrícula:** Documentos que evidenciam o número de alunos matriculados nos últimos anos.
- **Projeções Educacionais:** Estudo que analisa tendências de crescimento nas matrículas e necessidades de materiais escolares.
- **Orçamentos de Fornecedores:** Propostas preliminares de fornecedores que indicam preços e condições para a aquisição das sacolas, permitindo a análise de viabilidade econômica.

### **5. Considerações do Tópico**

A estimativa de 4.000 unidades de sacolas de TNT para a embalar o Kit Aluno é uma decisão estratégica, fundamentada em dados concretos e que considera as interdependências com outras contratações. Essa abordagem não apenas assegura que todos os alunos recebam os materiais necessários, mas também permite uma gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo a economia de escala e a otimização das despesas na área educacional. A execução desta contratação é crucial para garantir o início do ano letivo com todas as condições adequadas para o aprendizado.

**V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE**

## **SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, V, LEI 14.133/2021)**

O levantamento de mercado para a contratação de sacolas de TNT para a embalar o Kit Aluno para distribuição na rede de educação básica no âmbito do Município de Caculé/BA foi realizado com base na análise das alternativas disponíveis, levando em consideração tanto a viabilidade técnica quanto econômica. Essa análise é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades da administração pública de forma eficiente e responsável, conforme estabelecido no Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/2021.

### **1. Análise das Alternativas**

Foram consideradas diversas alternativas para o fornecimento das sacolas de TNT, incluindo:

- **Fornecedor Local:** Empresas de confecção de sacolas localizadas no município, que poderiam oferecer melhores preços e reduzir custos de transporte.
- **Fornecedor Regional:** Empresas situadas em cidades próximas, que, embora não sejam locais, poderiam apresentar propostas vantajosas em termos de preço e qualidade.
- **Fornecedor Nacional:** Grandes empresas com capacidade de produção em larga escala, que poderiam oferecer preços atrativos devido à economia de escala.

### **2. Justificativa Técnica e Econômica**

A escolha do tipo de solução a ser contratada foi fundamentada em múltiplos critérios, que incluem:

- **Qualidade do Material:** A opção pela confecção de sacolas de TNT é justificada pela superioridade do material em relação a alternativas como sacolas plásticas. O TNT é mais durável, reutilizável e sustentável, alinhando-se às práticas de responsabilidade ambiental.
- **Custo:** Com base no relatório do Sistema Banco de Preços, os valores obtidos indicam que o custo médio para a aquisição das sacolas de TNT gira em torno de **R\$ 7,74** por unidade. O total estimado para a aquisição de 4.000 sacolas, portanto, fica em torno de **R\$ 30.960,00**.
- **Condições de Fornecedor:** A análise das propostas também levou em conta as condições de entrega, prazos e garantias oferecidas pelos fornecedores. A capacidade de atender à demanda dentro do prazo estipulado é um fator crucial na escolha do fornecedor.

### **3. Considerações do Tópico**

A escolha pela contratação de sacolas de TNT é respaldada por uma análise cuidadosa do mercado e das alternativas disponíveis. O levantamento realizado, junto ao relatório do Sistema Banco de Preços, confirma que a solução selecionada não apenas atende às necessidades técnicas e orçamentárias, mas também promove a sustentabilidade e a responsabilidade social.

A contratação das sacolas de TNT representa uma decisão estratégica que não apenas garante a entrega dos materiais escolares aos alunos, mas também fortalece o compromisso da administração pública com a educação e a proteção do meio ambiente. A análise de mercado, portanto, é fundamental para assegurar a efetividade da contratação e a otimização dos recursos públicos.

**VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, §1º, VI, LEI 14.133/2021)**

A estimativa do valor da contratação para a confecção de sacolas de TNT para a embalar o Kit Aluno para distribuição na rede de educação básica no âmbito do Município de Caculé/BA é fundamental para o planejamento e a execução do processo. Esta estimativa considera os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte, conforme estabelecido no Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/2021.

**1. Planilha de Estimativa de Valores**

Os preços unitários referenciais foram estabelecidos com base na média de mercado e nas análises realizadas por composição de custos através de Relatório do Sistema Banco de Preços, os preços e como foram identificados estão em anexo, sendo apresentados da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	4000	UN	Sacola de TNT com medidas 40x40cm, na cor vermelha, com logotipo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caculé	7,74	30.960,00

**2. Cálculo Total da Contratação**

A estimativa total para a aquisição de 4.000 sacolas de TNT é calculada da seguinte forma:

$$\text{Valor Total} = \text{Quantidade} \times \text{Preço Unitário}$$

**Valor Total = 4.000 unidades × R\$7,74 por unidade = R\$30.960,00**

### **3. Memórias de Cálculo**

As memórias de cálculo que sustentam a estimativa de valor incluem:

- **Levantamento de Preços:** Coleta de dados de fornecedores locais e regionais, além de consulta ao Sistema Banco de Preços, que fornece uma base confiável para a formação de preços.
- **Análise de Custos:** A análise dos custos de produção e distribuição das sacolas de TNT para assegurar que o preço unitário reflete a realidade do mercado.

### **4. Documentos de Suporte**

Os documentos que dão suporte à estimativa de valor incluem:

- **Relatório do Sistema Banco de Preços:** Documento que apresenta os preços médios praticados no mercado para a aquisição de sacolas de TNT.
- **Propostas de Fornecedores:** Anexos com as propostas recebidas de fornecedores, que podem incluir orçamentos e condições de fornecimento.
- **Histórico de Compras:** Relatórios de compras anteriores que documentam preços e quantidades adquiridas em anos anteriores, contribuindo para a formação da estimativa.

### **5. Sigilo dos Documentos**

Caso a administração opte por preservar o sigilo dos documentos que dão suporte à estimativa de valor, estes poderão constar de um anexo classificado. Essa medida visa garantir a integridade do processo.

### **6. Considerações do Tópico**

A estimativa total de **R\$ 30.960,00** para a contratação de 4.000 sacolas de TNT é baseada em análises detalhadas e fundamentadas, assegurando que a administração pública atue com transparência e responsabilidade fiscal. A documentação de suporte, incluindo as memórias de cálculo e os preços unitários referenciais, proporciona a base necessária para a condução do processo, garantindo que a contratação atenda às necessidades da comunidade escolar de forma eficaz e eficiente.

**VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, VII, LEI 14.133/2021)**

A solução proposta para a contratação das sacolas de TNT para a confecção do Kit

Aluno no Município de Caculé/BA abrange diversos aspectos, desde a aquisição até a entrega e uso dos materiais, garantindo que todas as fases do processo sejam contempladas de forma eficaz.

### **1. Características do Produto**

- **Material e Durabilidade:** As sacolas de TNT são confeccionadas com material resistente, que proporciona durabilidade e segurança para o transporte dos materiais escolares. A escolha desse material visa garantir que os itens contidos nas sacolas sejam protegidos durante o uso.
- **Design Funcional:** As sacolas serão projetadas com um design que facilite o transporte e o manuseio, considerando o público-alvo, que são os alunos. Isso inclui alças confortáveis e um tamanho adequado para acomodar os materiais escolares.

### **2. Processo de Aquisição**

- **Seleção de Fornecedores:** A contratação será realizada por meio de um processo de seleção rigoroso, que levará em consideração a qualidade dos produtos, a capacidade de entrega e as condições financeiras oferecidas pelos fornecedores.
- **Prazos de Entrega:** O cronograma de entrega será estabelecido de forma a garantir que todas as sacolas sejam recebidas antes do início do ano letivo, permitindo uma distribuição eficiente.

### **3. Manutenção e Assistência Técnica**

- **Apoio ao Fornecedor:** Embora as sacolas de TNT sejam itens de uso único, a administração se compromete a manter uma comunicação aberta com o fornecedor para resolver quaisquer questões que possam surgir durante o processo de entrega e uso.
- **Orientações para Uso:** Serão fornecidas orientações para a correta utilização e cuidados com as sacolas, promovendo a conscientização sobre a importância da preservação dos materiais e incentivando a responsabilidade ambiental entre os alunos.

### **4. Logística de Distribuição**

- **Planejamento da Distribuição:** A logística de distribuição será planejada para garantir que as sacolas cheguem a todas as escolas de forma organizada e pontual. Isso incluirá a definição de rotas e horários para a entrega.
- **Registro de Recebimento:** Um registro será implementado para documentar a entrega das sacolas em cada instituição, assegurando que todos os alunos recebam os kits completos.

## 5. Considerações do Tópico

A solução proposta para a contratação das sacolas de TNT é abrangente e considera todos os aspectos necessários para garantir a eficácia do projeto. Desde a escolha do material até a logística de distribuição e o suporte ao fornecedor, cada etapa foi planejada para atender às exigências da administração pública e às necessidades da comunidade escolar.

Essa abordagem integrada assegura que a contratação não apenas cumpra seu objetivo imediato, mas também contribua para a formação de hábitos sustentáveis entre os alunos e para a eficiência do processo educacional no Município de Caculé/BA. A administração pública se compromete a monitorar o andamento do projeto, garantindo que todas as etapas sejam executadas conforme o planejado e com a qualidade esperada.

## VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VIII, LEI 14.133/2021)

No contexto da contratação das sacolas de TNT para a embalar o Kit Aluno para distribuição na rede de educação básica no âmbito do Município de Caculé/BA, **não haverá parcelamento da contratação**. Essa decisão é fundamentada em várias considerações que envolvem aspectos operacionais, financeiros e administrativos.

### 1. Natureza do Produto

- **Características das Sacolas de TNT:** As sacolas de TNT são produzidas em lotes, o que permite sua fabricação e entrega de forma conjunta. Como produto, elas são projetadas para serem distribuídas em um único momento, facilitando o seu uso imediato nas escolas.
- **Adequação à Demanda:** A quantidade total de sacolas a ser adquirida atende a uma demanda específica e bem definida. Não há previsão de variações significativas nas quantidades necessárias, o que justifica a compra em um único lote.

### 2. Eficiência Administrativa

- **Simplificação de Processos:** Ao optar por não parcelar a contratação, a administração pública simplifica os processos administrativos envolvidos. Isso reduz a burocracia, permitindo que a equipe se concentre em outras atividades relevantes, como a distribuição e acompanhamento do uso das sacolas.
- **Agilidade na Entrega:** A entrega em um único momento garante que todos os alunos recebam seus materiais simultaneamente, evitando atrasos que poderiam ocorrer em um esquema de parcelamento. Isso é crucial para o início do ano letivo, quando a necessidade dos alunos é mais urgente.

### 3. Aspectos Financeiros

- **Custo Total e Condições Comerciais:** A contratação em um único pagamento pode resultar em melhores condições comerciais com o fornecedor, que pode oferecer um preço mais justo em função da garantia de um lote maior. Isso representa uma economia significativa para a administração pública.
- **Previsibilidade Orçamentária:** A aquisição em um único pagamento facilita o planejamento orçamentário, permitindo que a administração tenha clareza sobre os gastos e possa alocar recursos de forma mais eficaz para outras necessidades emergentes.

#### **4. Logística e Distribuição**

- **Coordenação Logística:** A entrega única das sacolas permite uma melhor coordenação logística. Isso minimiza os riscos de extravios e danos, comuns em entregas parceladas, onde diferentes lotes podem ser entregues em momentos distintos.
- **Facilidade na Distribuição:** Com todas as sacolas disponíveis de uma só vez, a distribuição para as escolas pode ser feita de maneira mais eficiente, garantindo que todos os alunos recebam seus kits sem demora.

#### **5. Considerações do Tópico**

A decisão de não parcelar a contratação das sacolas de TNT é respaldada por uma análise abrangente das características do produto, eficiência administrativa, considerações financeiras e logísticas. Essa abordagem garante que a administração pública atenda às necessidades dos alunos de maneira eficaz e oportuna, contribuindo para um ambiente escolar organizado e produtivo desde o início do ano letivo. A entrega pontual e integral dos materiais é fundamental para garantir que os alunos tenham todos os recursos necessários para seu aprendizado desde o primeiro dia de aula.

### **IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, IX, LEI 14.133/2021)**

O demonstrativo dos resultados pretendidos para a contratação de sacolas de TNT para a embalar o Kit Aluno para distribuição na rede de educação básica no âmbito do Município de Caculé/BA considera aspectos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme estipulado no Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/2021.

#### **1. Economicidade**

A contratação das sacolas de TNT visa proporcionar uma solução econômica que traga benefícios diretos para a administração pública. Os resultados esperados incluem:

- **Redução de Custos:** Com um custo estimado de **R\$ 7,74** por unidade, a totalidade para 4.000 sacolas (R\$ 30.960,00) se mostra adequada em comparação a alternativas de menor qualidade, como sacolas plásticas, que podem demandar reposição frequente.
- **Durabilidade e Reutilização:** A escolha do material TNT assegura que as sacolas sejam reutilizáveis e mais duráveis, reduzindo a necessidade de compras futuras e, conseqüentemente, promovendo uma economia a longo prazo.

## 2. Melhor Aproveitamento dos Recursos

A contratação também busca otimizar o uso dos recursos disponíveis, tanto humanos quanto materiais e financeiros:

- **Recursos Humanos:** A implementação do projeto não exigirá a alocação significativa de horas de trabalho adicional para a administração. A equipe da Secretaria Municipal de Educação poderá gerenciar o processo de aquisição e distribuição das sacolas dentro das rotinas já estabelecidas.
- **Materiais:** As sacolas de TNT, sendo resistentes e adequadas para o transporte de materiais escolares, garantem que os alunos recebam seus kits em boas condições, minimizando perdas e danos que poderiam ocorrer com outros tipos de embalagens.
- **Recursos Financeiros:** A economia gerada pela durabilidade e reutilização das sacolas permitirá que parte do orçamento destinado à educação seja redirecionado para outras necessidades, como a aquisição de materiais didáticos e investimentos em infraestrutura.

## 3. Resultados Esperados

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem:

- **Satisfação da Comunidade Escolar:** Proporcionar aos alunos sacolas de qualidade, que atendam às suas necessidades e que sejam práticas para o dia a dia escolar.
- **Sustentabilidade:** Promover uma solução que minimize o impacto ambiental, alinhando as ações da administração pública com práticas sustentáveis.
- **Eficiência Administrativa:** Garantir que o processo de aquisição e distribuição seja realizado de forma eficiente, com a utilização de recursos já disponíveis e sem a necessidade de contratações adicionais.

## 4. Considerações do Tópico

A contratação das sacolas de TNT representa uma estratégia que não apenas atende à demanda imediata por materiais escolares, mas também promove a economicidade e o

melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Ao focar em soluções que garantam durabilidade e reutilização, a administração pública poderá oferecer um suporte eficaz à educação, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados.

**X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, §1º, X, LEI 14.133/2021)**

Para garantir a efetividade e a transparência na contratação das sacolas de TNT para a embalar o Kit Aluno para distribuição na rede de educação básica no âmbito do Município de Caculé/BA, a administração deve adotar uma série de providências previamente à celebração do contrato. Essas medidas incluem a capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual, conforme estabelecido no Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/2021.

**1. Planejamento da Contratação**

- **Definição de Responsáveis:** Designar servidores específicos que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo que tenham clareza sobre suas atribuições e responsabilidades.
- **Elaboração de um Cronograma:** Criar um cronograma detalhado com prazos para a execução das atividades relacionadas à contratação, incluindo a entrega das sacolas e etapas de fiscalização.

**2. Capacitação Contínua de Servidores**

- **Treinamento em Gestão Contratual:** Promover capacitação para os servidores designados, abordando temas como:
  - Legislação aplicável à contratação pública (Lei 14.133/2021).
  - Métodos de fiscalização e monitoramento do cumprimento das cláusulas contratuais.
  - Identificação e gestão de riscos relacionados ao contrato.
- **Sensibilização sobre Sustentabilidade:** Incluir módulos que abordem a importância do uso de materiais sustentáveis e a relação com as práticas de responsabilidade ambiental.

**3. Elaboração de Documentação de Suporte**

- **Desenvolvimento de Planos de Fiscalização:** Elaborar um plano que descreva os procedimentos de fiscalização a serem adotados durante a execução do contrato, incluindo:

- Checklists para verificação das condições de entrega.
- Registros de inspeção e acompanhamento do uso das sacolas.
- **Estabelecimento de Critérios de Avaliação:** Definir critérios claros para a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo prazos, qualidade do material e conformidade com as especificações.

#### 4. Comunicação com o Fornecedor

- **Reuniões de Alinhamento:** Realizar reuniões iniciais com o fornecedor para alinhar expectativas, esclarecer dúvidas e assegurar que todas as partes compreendam as obrigações contratuais.
- **Formalização de Canal de Comunicação:** Estabelecer um canal de comunicação permanente entre a administração e o fornecedor para facilitar a resolução de problemas e o acompanhamento do andamento do contrato.

#### 5. Monitoramento Contínuo

- **Sistema de Relatórios:** Implementar um sistema de relatórios periódicos para acompanhar o progresso da entrega das sacolas e a conformidade com o contrato.
- **Avaliação de Desempenho:** Realizar avaliações de desempenho do fornecedor, documentando e analisando eventuais não conformidades para ações corretivas.

#### 6. Considerações do Tópico

As providências a serem adotadas pela administração antes da celebração do contrato são essenciais para garantir a gestão eficaz e a fiscalização do contrato de fornecimento das sacolas de TNT. A capacitação dos servidores e a elaboração de procedimentos claros irão contribuir para a transparência e a eficiência na execução do contrato, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e em benefício da comunidade escolar.

### XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI, LEI 14.133/2021)

No âmbito da contratação das sacolas de TNT para a embalar o Kit Aluno para distribuição na rede de educação básica no âmbito do Município de Caculé/BA, **não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes**. Essa decisão é fundamentada em diversos fatores, que asseguram a eficácia e a simplicidade do processo de aquisição.

#### 1. Autossuficiência da Contratação

- **Características do Produto:** As sacolas de TNT são um item específico necessário para o Kit Aluno. Sua aquisição não depende de outros produtos ou serviços; portanto,

a contratação é autossuficiente e pode ser realizada de forma isolada.

- **Independência Operacional:** A entrega das sacolas não requer a coordenação com outros fornecedores ou serviços, permitindo que o processo de compra e distribuição seja gerido de maneira independente e direta.

## 2. Planejamento e Gestão Simplificados

- **Redução da Complexidade:** A não realização de contratações correlatas ou interdependentes simplifica o planejamento e a gestão do contrato. Isso evita a necessidade de articulação entre diferentes fornecedores, o que poderia complicar a execução e o acompanhamento das entregas.
- **Facilidade de Monitoramento:** Com a contratação isolada, a administração pública pode monitorar e avaliar a execução do contrato de forma mais eficaz, garantindo que as sacolas sejam entregues conforme o cronograma estabelecido.

## 3. Eficiência na Distribuição

- **Logística Direta:** A entrega das sacolas de TNT pode ser realizada de maneira direta e sem a necessidade de coordenação com outros serviços ou produtos. Isso facilita a logística e garante que os materiais cheguem às escolas em tempo hábil.
- **Evitar Atrasos:** A ausência de contratações correlatas minimiza o risco de atrasos nas entregas, uma vez que não há dependência de outros fornecedores ou serviços para a finalização do processo.

## 4. Considerações do Tópico

Diante das considerações apresentadas, a administração pública reafirma que **não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes** para a aquisição das sacolas de TNT. Essa decisão visa garantir uma execução eficiente, simplificada e focada, assegurando que os alunos recebam os materiais necessários de forma oportuna e organizada. A abordagem adotada contribui para a eficácia do projeto, permitindo que a administração concentre seus esforços na gestão direta do contrato e na entrega dos kits escolares.

## **XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, §1º, XII, LEI 14.133/2021)**

Na contratação das sacolas de TNT para a embalar o Kit Aluno para distribuição na rede de educação básica no âmbito do Município de Caculé/BA, é essencial considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes do processo de aquisição e uso desses materiais, bem como implementar medidas mitigadoras que promovam a sustentabilidade.

## 1. Possíveis Impactos Ambientais

- **Produção de Resíduos:** A fabricação e o uso das sacolas de TNT podem gerar resíduos, tanto durante a produção quanto após o seu uso, o que pode contribuir para o acúmulo de lixo.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A produção de sacolas de TNT envolve o uso de recursos naturais, como água e energia, o que pode impactar o meio ambiente, especialmente em regiões com escassez desses recursos.
- **Emissões de Gases:** O processo produtivo pode resultar em emissões de gases poluentes, contribuindo para a degradação da qualidade do ar.

## 2. Medidas Mitigadoras

### a. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Recursos

- **Escolha de Fornecedores Sustentáveis:** Selecionar fornecedores que adotem processos produtivos com menor consumo de energia e recursos, priorizando aqueles que utilizam fontes de energia renováveis.
- **Uso de Materiais Recicláveis:** Optar por sacolas de TNT que sejam fabricadas a partir de materiais recicláveis ou que tenham sido produzidas com tecnologias que minimizem o uso de recursos naturais.
- **Treinamento e Sensibilização:** Promover campanhas de conscientização para a equipe envolvida sobre a importância da redução do consumo de energia e recursos na produção e uso das sacolas.

### b. Logística Reversa

- **Implementação de Sistema de Coleta:** Estabelecer um sistema de logística reversa para a coleta das sacolas de TNT após o uso, incentivando a devolução dos materiais que possam ser reciclados.
- **Parcerias com Cooperativas de Reciclagem:** Firmar parcerias com cooperativas ou empresas especializadas em reciclagem para garantir que as sacolas descartadas sejam devidamente processadas e recicladas, evitando que se tornem resíduos sólidos.
- **Campanhas de Reutilização:** Incentivar a comunidade escolar a reutilizar as sacolas sempre que possível, promovendo a conscientização sobre os benefícios da reutilização como forma de reduzir o impacto ambiental.

## 3. Considerações do Tópico

A consideração dos possíveis impactos ambientais e a implementação de medidas mitigadoras são fundamentais para garantir que a contratação das sacolas de TNT ocorra de

maneira responsável e sustentável. A administração pública do Município de Caculé/BA se compromete a adotar práticas que minimizem os impactos negativos ao meio ambiente, promovendo um ciclo de vida mais sustentável para os materiais adquiridos e contribuindo para a educação ambiental dos alunos. Essa abordagem não apenas atende às exigências legais, mas também reflete um compromisso com a preservação do meio ambiente e a construção de uma sociedade mais consciente e responsável.

### **XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, XIII, LEI 14.133/2021)**

A contratação das sacolas de TNT para a embalar o Kit Aluno para distribuição na rede de educação básica no âmbito do Município de Caculé/BA é considerada plenamente adequada para atender às necessidades educacionais da comunidade escolar. Este posicionamento é embasado em diversos fatores que garantem a eficiência, a viabilidade e a sustentabilidade da proposta.

#### **1. Atendimento às Necessidades Educacionais**

- **Materiais Necessários:** As sacolas de TNT são um componente essencial para a entrega organizada dos materiais escolares. Elas proporcionarão um meio prático e eficiente para que os alunos recebam seus kits, facilitando o acesso aos recursos necessários para o aprendizado.
- **Impacto Direto na Educação:** A disponibilização adequada de materiais escolares é crucial para a promoção da igualdade de oportunidades educacionais. A contratação visa não apenas atender à demanda imediata, mas também contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos alunos.

#### **2. Viabilidade Técnica e Financeira**

- **Análise de Mercado:** A pesquisa de mercado realizada demonstrou a disponibilidade de fornecedores qualificados que podem oferecer sacolas de TNT de alta qualidade a preços melhores praticados. Isso assegura que a contratação seja viável em termos financeiros, respeitando os limites orçamentários estabelecidos.
- **Condições de Fornecimento:** As condições propostas pelos fornecedores atendem aos requisitos de qualidade, prazo de entrega e custo, garantindo que a execução do contrato ocorra de forma eficiente e satisfatória.

#### **3. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental**

- **Compromisso com a Sustentabilidade:** A escolha por sacolas de TNT, que podem ser recicladas e reutilizadas, demonstra um compromisso com práticas sustentáveis. A implementação de medidas mitigadoras e logística reversa reforça essa responsabilidade e minimiza os impactos ambientais.

- **Educação Ambiental:** A contratação não se limita à entrega de materiais, mas também promove a conscientização ambiental entre os alunos, ao incentivar práticas de reutilização e reciclagem.

#### **4. Considerações do Tópico**

Diante das considerações apresentadas, conclui-se que a contratação das sacolas de TNT é adequada e necessária para atender às demandas da comunidade escolar de Caculé/BA. A proposta não apenas satisfaz as necessidades imediatas de fornecimento de materiais, mas também se alinha aos princípios de eficiência, viabilidade financeira e responsabilidade ambiental.

A administração pública reafirma seu compromisso com a qualidade da educação e a promoção da sustentabilidade, garantindo que a contratação seja um passo significativo em direção ao fortalecimento da infraestrutura educacional do município. Essa abordagem proativa assegura que os alunos estejam bem preparados e equipados para o desenvolvimento de suas atividades escolares, promovendo um ambiente de aprendizado mais eficaz e inclusivo.

***Este é o Estudo Técnico Preliminar – ETP, salvo melhor juízo.***

Caculé, BA, 28 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_ *Considerando o ETP realizado pela equipe interna de planejamento, declaro viável:*

**Stefano da Silva Rios**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Adailton Silva Cotrim**

Secretário Municipal de Educação e Cultura